

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PROCESSO SELETIVO

II REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024



II REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024



EDITAL Nº. 002/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Tapiramutá, através da Secretaria de Administração, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 2º e Art. 3º, da Lei Nº. 005/2009, de 13 de Janeiro de 2009 e suas posteriores alterações, torna público a **II REVISÃO** do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2024, conforme a seguinte disposição:

II REVISÃO – Item 3. DOS CARGOS e item 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2024

3. DOS CARGOS

CÓDIGO: 1.30.002 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de artesanato e dança) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas, utilizando os instrumentos violão e flauta.

CÓDIGO: 1.30.003 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de esporte) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas voltadas para o artesanato e dança.

CÓDIGO: 1.30.004 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de violão e flauta) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas voltadas para o artesanato e dança.

11. DO RESULTADO FINAL

18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme previsto na Lei municipal nº 005/2009 e no artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

Tapiramutá-BA, 10 de junho de 2024.

ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tapiramutá